



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Rua Cândido Mendes, nº 540, Centro, São Luís/MA. CEP 65010-200 Fone: 2106-8300

PORTARIA AD - REFERENDUM Nº 039/2018

Ementa: Aprovação "AD-Referendum" do Plenário do CREA/MA da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica protocolado neste Conselho sob o nº. 2537831/2017, pela empresa **HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE – ME.**

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº. PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão nº. PL-1372/2005, ambas do CONFEA;

CONSIDERANDO os Art. 59 a 62 da Lei Federal 5.194, de 24 de dez de 1966 que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro - Agrônomo, e dar outras providencias;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art.18 da Resolução Confea nº. 336/89, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

CONSIDERANDO o Relatório e Voto Fundamentado da Câmara Especializada de Engenharia Civil na qual recomenda o deferimento do pleito;

CONSIDERANDO que o Responsável Técnico da Empresa requerente o Engenheiro Civil, **EMILIO EMERSON XAVIER GUIMARÃES, RN 110359071-5**, com atribuições do art. 7º da Resolução 218, de 29/06/73, do CONFEA, encontra-se em dias com este Conselho Profissional e já é responsável técnico por duas empresas junto ao CREA-MA, com carga horária total de 34 (trinta e quatro) horas semanais;

Restrições:

CONSIDERANDO que o novo pedido de vinculação de responsabilidade profissional na empresa interessada é de 10 (dez) horas semanais.

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 18 da Resolução 336/89 do Confea, que discrimina:

"Em casos excepcionais, desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação, poderá ser permitido ao profissional, a critério do Plenário do Conselho Regional, ser o responsável técnico por até 03 (três) pessoas jurídicas, além da sua firma individual."

CONSIDERANDO a regularidade da documentação apensada ao processo, conforme legislação pertinente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Rua Cândido Mendes, nº 540, Centro, São Luís/MA. CEP 65010-200 Fone: 2106-8300

CONSIDERANDO que o interessado solicitou **AD Referendum da Presidência**, em
26/01/2018.

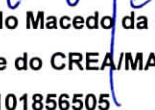
CONSIDERANDO que a reunião plenária ordinária está marcada somente para
07/02/2018.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar '*Ad referendum*' do Plenário do CREA/MA o Registro de Pessoa Jurídica em comento na Empresa, **HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE - ME**, com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art.13 da Resolução 336/89 do CONFEA.

Art.2º Submeter esta Portaria à deliberação do Plenário na próxima Sessão.
Dê-se ciência, cumpra-se.

São Luís - MA, 31 de janeiro de 2018


Eng. Elet. Berilo Macedo da Silva
Presidente do CREA/MA
RN-1101856505